

DECISÃO

Resposta ao pedido de reequilíbrio de medicamento da Ata de Registro de Preços do CISVALE (Pregão Eletrônico nº 007/2020).

Por este instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ernesto Alves, nº 875, em Santa Cruz do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 07.664.821/0001-71, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Helena Hermany, no uso das atribuições legais, **nega o pedido de reequilíbrio** de ata da empresa e medicamento abaixo relacionado, considerando as orientações jurídicas para concessão de reequilíbrios e, visto que foi verificado que a empresa solicita valor de reequilíbrio acima do praticado no mercado, conforme relatório em anexo.

Desta forma, a empresa deverá garantir o adequado fornecimento destes medicamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA
179	PARACETAMOL + CODEINA COMPRIMIDO 500 MG + 30 MG	GEOLAB	Rs Produtos Hospitalares Ltda

Santa Cruz do Sul, 11 de novembro de 2021.

HELENA HERMANY
Presidente do CISVALE

PARECER

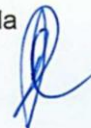
I - EMENTA

Indeferimento - reequilíbrio econômico-financeiro – possibilidades e restrições.

II - RELATÓRIO

Conforme solicitação da Direção do Consórcio para elaborar parecer jurídico aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, especificamente quanto a medicamentos, destaca-se:

- a) O reequilíbrio econômico-financeiro, é hipótese prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações;
- b) O objetivo do reequilíbrio econômico-financeiro visa convencionar o Contrato (condições ou preço) em razão de alterações supervenientes e imprevisíveis que provocaram perdas ou ganhos injustificados às partes contratantes;
- c) A ocorrência do aumento de medicamentos decorre em regra de previsibilidade, uma vez que há regulação estatal;
- d) No ano de 2021 a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) autorizou o ajuste dos preços de medicamentos, a partir do dia 1º de abril, conforme Resolução CM-CM 1/2021, em (31/3), aprovada pelo Conselho de Ministros da Câmara e estabeleceu três níveis de reajuste: i- Nível 1: 10,08% (dez inteiros e oito centésimos por cento); ii- Nível 2: 8,44% (oito inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento); e iii- Nível 3: 6,79% (seis inteiros e setenta e nove centésimos por cento);
- e) Em 2020 e 2021 houve fatores adversos decorrentes da pandemia da COVID-19, o que acarretou em maior demanda e por conseguinte escassez de produtos e matéria prima;
- f) No entanto, o Edital de Pregão N. 007/2020 teve sua sessão pública em 16/03/2021, havendo (im)possibilidade de previsibilidade da



ocorrência da elevação dos preços;

- g) Registra-se, que o aumento no preço da matéria prima (insumo) possibilita, sempre que devidamente comprovado pelo fornecedor, através de documentos idôneos a alteração de preço;


III - CONCLUSÃO

Dessa forma, considerando que o aumento de preços dos medicamentos já era previsível à época da publicação do Edital, bem como, não houve oscilação drástica do Real frente as demais moedas, ou ainda, qualquer fato superveniente que motivasse e fundamentasse os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de medicamentos, opina-se pelo indeferimento dos pedidos.

Nestes termos é o parecer.

Na oportunidade, reiterarmos protestos de elevada consideração.

Santa Cruz do Sul, 13 de julho de 2021.




Diogo Frantz
OAB/RS 78.831
Assessor Jurídico

RELATÓRIO

No dia 04 de outubro de 2021, a pedido da Diretoria do CISVALE, realizei o levantamento de preços do medicamento PARACETAMOL + CODEINA COMPRIMIDO 500 MG + 30 MG pelo sistema Licitacon, o qual obtive como média o valor de R\$ 0,361 (comprovante em anexo), considerando o período de 01 de setembro até 04 de outubro. A empresa solicita o valor de reequilíbrio de R\$ 0,488, o qual encontra-se superior ao praticado no mercado. É possível verificar também que a empresa se consagrou vencedora para o item em questão no pregão do município de Canela, homologado no dia 14 de setembro de 2021, pelo valor de R\$ 0,36, valor abaixo do registrado na Ata do Cisvale, sendo o medicamento do mesmo fabricante, restando provado que a empresa possui meios de atender ao registrado sem a concessão do reequilíbrio.

Santa Cruz do Sul, 04 de outubro de 2021.


Luciane Richter
Auxiliar Administrativa

 Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados por este Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é de responsabilidade do TCE/RS.

Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO.

Órgão(s)

Abertura de

01/09/2021



Abertura até

04/10/2021



CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

Encerrada

Tipo de Objeto

Todos

Descrição do Item ?

paracetamol and codeína

Listar Itens ?

 Sim

Unidade de Medida

Todos



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos



Ir

Ações



Vi. Un. Homolg.



6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

1 - 3 de 3

Órgão : PM DE ALECRIM, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 34, Ano : 2021, Objeto : Compras, Abertura : 08/09/2021

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	PARACETAMOL 500 MG+ CODEÍNA 30 MG VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	20.000,00	comprimido	0,362	7.240,00	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12889035000102

Órgão : PM DE BOA VISTA DO BURICÁ, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 27, Ano : 2021, Objeto : Compras, Abertura : 09/09/2021

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG (LA2 P344) - EMBALAGEM HOSPITALAR	1.000,00	comprimido	0,362	362,00	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDI	07752236000123

Órgão : PM DE CANELA, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 82, Ano : 2021, Objeto : Compras, Abertura : 02/09/2021

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor	CPF/CNPJ
	CODEÍNA 30MG+PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	87.000,00	comprimido	0,36	31.320,00	RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06294126000100

1 - 3 de 3



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul